



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.03.02-SEINFRA

CONTRATANTE:

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10 de dezembro de 2025 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO

12 MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA

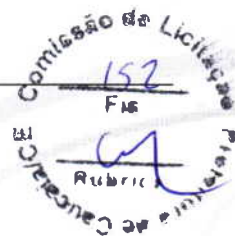
12 MESES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.972.421,64 (quatro milhões novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br



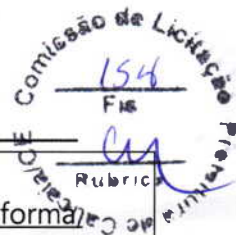
**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.03.02-SEINFRA**

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, requisitante do presente processo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, o qual será conduzido pela Agente de Contratação, Sra. Maria Fabiola Alves Castro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.625/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
ÓRGÃOS INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	17 de outubro de 2025 às 10h:00min (horário de Brasília)
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	10 de dezembro de 2025 às 09h20min (horário de Brasília)
ABERTURA DA LICITAÇÃO:	10 de dezembro de 2025 às 09h30min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TECNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA	FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

A Concorrência na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITA MAIS BRASIL", no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.





Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para este serviço está em torno de **R\$ 4.972.421,64 (quatro milhões novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.3. A licitação será por **TÉCNICA E PREÇO**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

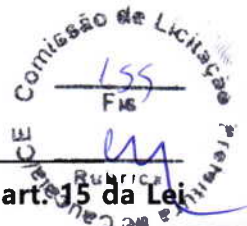
2.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo devido a perda dos prazos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





2.5. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

- 2.5.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 2.5.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 2.5.3. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 2.5.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.5.5. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.5.6. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;
- 2.5.7. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;
- 2.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;
- 2.5.9. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 2.5.10. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.
- 2.5.11. Para o consórcio haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,





controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro





internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de Consórcio, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

3. DAS FASES DO PROCESSO E AS AÇÕES NECESSÁRIAS DOS PARTICIPANTES

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

3.1.1. Durante essa fase os licitantes interessados em participar do processo em questão deverão obrigatoriamente:

3.1.1.1. Preencher no sistema os valores monetários da proposta;

3.1.1.2. Anexar o arquivo da Proposta Técnica;

3.1.1.3. Anexar o arquivo da Proposta de Preços Completa;

3.1.2. Os licitantes que assim desejarem, poderão previamente anexar à Plataforma os documentos de habilitação solicitados nesse edital.

3.2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3.2.1. Durante essa fase, o Agente de Contratação analisará os arquivos das Propostas Técnicas, anexadas durante o período de recebimento de propostas. Caberá aos licitantes, aguardar a análise do responsável.

3.2.2. As propostas receberão notas, que serão informadas através do chat de mensagens.

3.3. ANÁLISE DE VALORES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.3.1. No início dessa fase o Agente de Contratação, analisará os valores propostos calculando a nota final do participante, de acordo com a regra estipulada no edital.

3.3.2. Ele também deverá analisar o arquivo da proposta de preços completa.

3.3.3. Durante essa fase, os licitantes que assim desejarem já poderão indicar interesse em interpor recurso referente ao julgamento da proposta realizado no lote/item.

3.4. HABILITAÇÃO

3.4.1. Assim que iniciada a fase de habilitação, a Agente de Contratação, abrirá o prazo de envio dos documentos de habilitação para o primeiro colocado.



3.4.2. O Licitante primeiro colocado deverá anexar seus arquivos na Plataforma e selecioná-los para que a Agente de Contratação e seus concorrentes possam ter acesso aos documentos apresentados.

3.4.3. O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise da Agente de Contratação.

3.5. RECURSOS

3.5.1. Ao iniciar a fase de Indicação de Interesse em Interpor Recursos, os licitantes terão uma nova chance de interpor recurso referente a habilitação realizada no lote/item.

3.5.2. Na presença de recursos, a Agente de Contratação iniciará a fase de Recebimento de Recursos.

3.5.2.1. Encerrada a fase de Recebimento de Recursos, a Agente de Contratação, verificará se o arquivo de recurso foi anexado ao sistema, e em seguida deverá iniciar a fase de Recebimento das Contrarrazões.

3.5.2.2. Encerrado o prazo de envio de contrarrazões, a Agente de Contratação avançará o lote/ item para a fase de Julgamento de Recursos.

3.5.2.3. Encerrado o julgamento, dependendo do resultado, a Agente de Contratação poderá retornar o lote/item para uma fase anterior, ou encaminhar o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.

3.5.3. Na ausência de recursos, a Agente de Contratação encaminhará o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.

3.6. ADJUDICAÇÃO

3.6.1. Ao se iniciar a fase de adjudicação, a Autoridade Competente irá analisar as ações do Agente de Contratação, podendo assim, retornar o lote/item para uma fase anterior, ou avançar o lote/item para a fase de homologação.

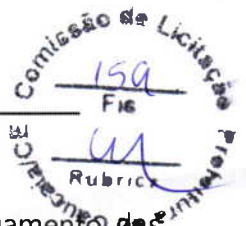
3.7. HOMOLOGAÇÃO

3.7.1. Durante essa fase a Autoridade Competente realizará uma última análise no processo, podendo retornar o processo para uma fase anterior, ou então, homologar o processo, dando fim a licitação.

3.7.2. Caso a fase de habilitação anteceda a fase de lances, os licitantes deverão obrigatoriamente anexar e encaminhar seus documentos de habilitação, durante o cadastro da proposta inicial.

3.7.3. Somente participarão da fase de lances, os licitantes que forem habilitados pelo Agente de Contratação.





4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após a fase de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

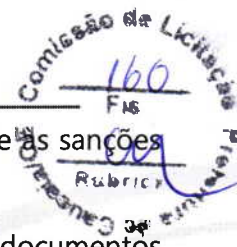
4.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 ao 4.4.1. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de análise das propostas.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Monetário total da sua proposta;

5.1.2. Arquivo da Proposta Técnica;

5.1.3. Arquivo da Proposta de Preços (com valores detalhados).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

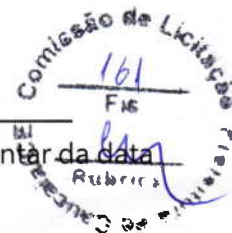
5.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E VALORES

6.1. A abertura da sessão será realizada pela Agente de Contratação responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. O julgamento será realizado através da opção **Técnica e Preço**.

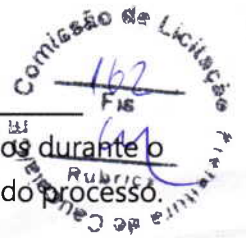
6.4.1. No julgamento por técnica e preço, serão aplicadas notas ponderadas aos licitantes participantes, que somadas definirão o licitante vencedor.

6.5. Assim que iniciada a fase de Análise das Propostas Técnicas, o Agente de Contratação irá anunciar no chat de mensagens o prazo necessário para a análise dos arquivos, e caso queira, poderá suspender a sessão, indicando uma data e horário de retomada.

6.6. Assim que finalizadas a análise das propostas técnicas, o agente de contratação informará a nota obtida pelo licitante através do chat de mensagens.

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa de lances **"Fechado"**.





6.8. No modo de disputa Fechado, os licitantes concorrem com os valores apresentados durante o cadastro da proposta inicial, não sendo possível reduzir esse valor nas fases seguintes do processo.

6.9. Qualquer falha identificada no sistema da Plataforma Licita Mais Brasil deverá ser comunicada imediatamente aos responsáveis pela sua administração, conforme os contatos indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.9. 1. Quando a desconexão do sistema eletrônico parar Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais, se a nota da proposta técnica e os valores dos participantes coincidirem.

6.10.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta via chat, em ato contínuo à classificação;

6.10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.10.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.10.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.10.2.2. Empresas brasileiras;

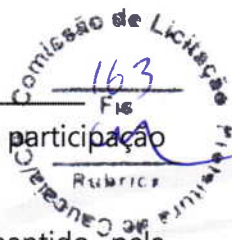
6.10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de Análise da Proposta Técnica, a Agente de Contratação verificará o Arquivo da Proposta de Preços Completa e se os licitantes participantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata,





e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos



e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, ÍNDICES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

8.1. PROPOSTA TÉCNICA

8.1.1. A Proposta Técnica será definida com base no Conhecimento técnico, na Metodologia, Plano de Trabalho, Organização Técnica Administrativa e Dotação de Pessoal, Experiência da Licitante e na Equipe Técnica e será calculada considerando os seguintes critérios:

8.1.2. A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 02 (duas) casas decimais.

8.1.3. As licitantes que não pontuarem em todos os itens de todos os tópicos (Conhecimento do Problema, Metodologia, Plano de Trabalho e Organização Técnica Administrativa e Dotação de Pessoal, Experiência da Empresa e Experiência da Equipe Técnica), serão desclassificadas.

8.1.4. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

8.1.5. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada quesito (PT1, PT2, PT3, PT4 E PT5), serão desclassificadas.

8.1.6. As propostas técnicas deverão ser desenvolvidas utilizando-se páginas em tamanho A4 e fonte Arial 11, em número máximo de **60 folhas**. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos, bem como utilização de páginas em tamanho A3. As páginas em tamanho A3 contabilizarão como 2 tamanho A4.

8.1.7. A Nota Técnica atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$NT = (PT1 + PT2 + PT3 + PT4 + PT5)$$

onde:

NT: Nota atribuída à Proposta Técnica;

PT1 a PT5: Nota de cada quesito, conforme **Quadros 1, 2, 3**.

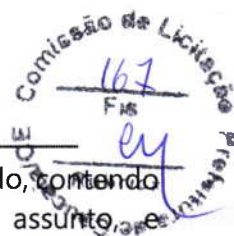
8.2. Critério de Nota para PT1, PT2, PT3

8.2.1. As Notas referentes aos quesitos de Conhecimento do Problema (PT1), Metodologia (PT2), Plano de Trabalho, organização técnica administrativa (PT3), serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da Licitante:

I. A Comissão Técnica designada elaborará um Relatório Técnico objetivo, contendo a análise detalhada de cada Proposta Técnica, a avaliação da documentação apresentada, as considerações objetivas sobre seu conteúdo e os critérios objetivos que determinaram a pontuação a ela atribuída, permitindo, assim, que os demais licitantes e os órgãos de controle possam aferir o julgamento efetuado.

II. As notas parciais para os quesitos serão obtidas de acordo com os **quadros 1** e serão julgados conforme a seguir:





- a. **INADEQUADO:** a Licitante apresentou informações aquém do mínimo requerido, contendo erros e/ou omissões que caracterizam conhecimento inadequado do assunto, demonstrando que suas proposições não satisfazem às expectativas da Contratante;
- b. **INSUFICIENTE:** a Licitante apresentou parcialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto e evidências de que suas proposições satisfazem minimamente as expectativas da Contratante;
- c. **SATISFATÓRIO:** a Licitante apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório.
- d. **BOM:** a Licitante apresentou as informações requeridas demonstrando amplo conhecimento do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho acima das expectativas da Contratante;
- e. **EXCELENTE:** a Licitante apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, que oferecem condições de atuar com desempenho muito acima das expectativas da Contratante.

8.3. Critério de Nota para PT4

8.3.1. As Notas parciais referentes à **Experiência da Empresa (PT4)** serão atribuídas de acordo com os critérios abaixo detalhados.

8.3.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito no **Quadro 2**, cuja soma resultará na Nota Parcial da Empresa.

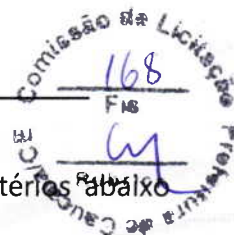
8.3.3. Atestados de obras e serviços executados provenientes de atuações em Consórcio deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas em nome das empresas consorciadas e deverão citar especificamente o percentual de participação de cada uma na relação partilhada ou termo de constituição de consórcio bem como os serviços e as respectivas quantidades executadas por cada consorciado.

8.3.4. Com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, será avaliada atribuindo-se pontuação à LICITANTE, conforme **quadro 2**, e de acordo com o(s) atestado(s) apresentados.

8.3.5. Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- I. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- II. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- III. Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.





8.4. Critério de Nota para PT5

8.4.1. As Notas parciais referentes à Equipe Técnica serão de acordo com os critérios detalhados.

8.4.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito no **Quadro 3**.

8.4.2.1. A proponente deverá comprovar a experiência, por meio da apresentação de atestados técnicos, acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervos Técnico - CAT, junto ao CREA, sendo desconsiderados para contabilização da experiência os períodos concomitantes.

8.4.2.2. A proponente deverá apresentar currículo vitae de cada profissional indicado na equipe técnica principal, o seu respectivo registro regular perante o conselho de classe.

8.4.3. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais detentores de acervo técnico deverá ser demonstrada conforme abaixo:

8.4.3.1. Empregado: comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

8.4.3.2. Sócio Diretor: comprovação por meio de contrato social ou ata de eleição de diretoria;

8.4.3.3. Consultores: neste caso os Consultores deverão emitir declaração de compromisso, devidamente assinada, de que participarão da equipe de trabalho da proponente, caso esta sagre-se vencedora da licitação;

8.4.6. O vínculo com o profissional detentor dos requisitos acima poderá, ainda, ser comprovado mediante apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil demonstrando-se a sua disponibilidade para efetivamente desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.

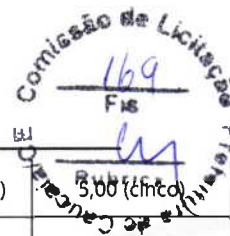
8.5. Das exigências e pontuações

8.5.1. Nos quadros a seguir discriminam-se as exigências e respectivas pontuações a serem atribuídas de acordo com o grau de complexidade dos respectivos requisitos.

Quadro 1 – Critérios PT1, PT2, PT3

QUESITO	TEXTOS / CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
		INADEQUADO	INSUFICIENTE	SATISFATÓRIO	BOM	EXCELENTE
1	PT1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA					
1.1	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	6,00 (seis)
1.2	CONSTRUÇÃO E DETALHAMENTO DA PROBLEMÁTICA EXISTENTE	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	6,00 (seis)





1.3	ABORDAGEM DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	5,00 (cinco)
1.4	APRESENTAÇÃO DE DADOS, CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO, CONSIDERANDO, PRINCIPALMENTE, AS CARACTERÍSTICAS URBANAS, RURAIS E AMBIENTAIS.	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	5,00 (cinco)
2	PT2 - METODOLOGIA					
2.1	DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	5,00 (cinco)
2.2	DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	0,00 (zero)	1,00 (um)	2,00 (dois)	2,5 (dois e meio)	4,00 (quatro)
2.3	ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00 (zero)	1,00 (um)	2,00 (dois)	2,5 (dois e meio)	4,00 (quatro)
3	PT3 - PLANO DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E DOTAÇÃO DE PESSOAL					
3.1	PROGRAMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
3.2	RECURSOS E EQUIPAMENTOS	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
3.3	ORGANOGRAMA DE EQUIPE INDICAR A SUA INTERLIGAÇÃO COM A ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
3.4	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS FUNCIONAIS	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
3.5	CRONOGRAMA DE PESSOAL ESTABELECENDO A PERMANÊNCIA DE PESSOAL DA EQUIPE PROPOSTA, SUA SUFICIÊNCIA E SUA COMPATIBILIDADE COM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)

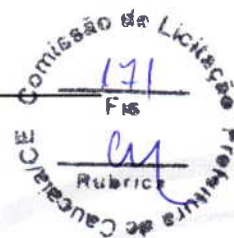




Quadro 2 – Critérios PT4 (Experiência da Empresa)

Exigências - Experiência Licitante Nos Serviços Semelhantes	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura viária contendo Drenagem, pavimentação em Paralelepípedo ou intertravado, sinalização vertical e Horizontal, acompanhamento técnico social e acompanhamento ambiental em um único atestado.	5	5
Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo obras de arte especial com extensão mínima de 40 m em um único atestado.	5	5
Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo urbanização de praças equipamentos institucionais em um único atestado.	3	3
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura urbana que contenham atividades de saneamento (abastecimento água e ou/ rede de esgotamento sanitário) em meio rural e/ou urbano em um único atestado.	3	3
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal com a utilização da Plataforma BIM - <i>Building Information Modeling</i> em um único atestado.	2	2
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - <i>Building Information Modeling</i> para dimensionamento em um único atestado.	1,00	1,00
Experiência da Empresa em Serviços de acompanhamento de Contratos de Apoio Técnico a Gestão de Convênios junto a Administração Pública.	1,00	1,00
TOTAL:		20,00
Tempo de Experiência		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA À ser comprovado pelo tempo de registro no Conselho de Classe.	T > 15 ANOS	5,00
	15 anos < t < 10 anos	3,00
	10 anos < t < 5 anos	2,00
	T < 5 ANOS	0,00
NOTA FINAL PT4		25,00

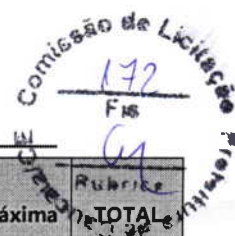




Quadro 3 – Critérios PT5 (Experiência da Equipe Técnica)

Equipe Mínima	Tempo de Formado	Experiência a ser comprovada por meio de Certidão de acervo técnico registrado em seu respectivo conselho de classe.	Qnt. Mínima	Pontos por atestado	P. Máxima	TOTAL
Engenheiro Coordenador Geral	Tempo de formado ≥ 20 anos	Experiência comprovada na função de Coordenação geral em serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura viária contendo Drenagem urbana, pavimentação em Paralelepípedo ou intertravado, sinalização vertical e horizontal, com acompanhamento técnico social e acompanhamento ambiental em um único atestado.	5,00	5	5	12,00
		Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo urbanização de praças equipamentos institucionais em um único atestado.		2,5	2,5	
		Experiência comprovada na função de Coordenação geral em serviços de Elaboração de Básico e/ou Executivo de Infraestrutura que contenham atividades de saneamento (abastecimento água e ou/ rede de esgotamento sanitário) em meio rural e/ou urbano em um único atestado.		2,5	2,5	
		Experiência comprovada na função de Coordenação geral em serviços referente à Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo instalações hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - Building Information Modeling para dimensionamento em um único atestado.		1	1	
		Experiência comprovada na função de Coordenação geral em serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo obras de arte especial com extensão mínima de 40 m em um único atestado.		1	1	
Eng. Sênior de Projetos	Tempo de formado ≥ 15 anos	Experiência comprovada na Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura contemplando projeto geométrico, drenagem, pavimentação, e sinalização viária em um único atestado.	3	2	6,00	6,00
		Experiência comprovada na Elaboração de Básico e/ou Executivo de Infraestrutura que contenham atividades de saneamento e macrodrenagem incluindo projetos de galerias, canal de micro e macrodrenagem em um único atestado.		2		
		Experiência comprovada na Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo estruturas hidráulicas, hidrossanitárias, águas pluviais, concreto, SDAI, SCA em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - Building Information Modeling para dimensionamento em um único atestado.		2		





Equipe Mínima	Tempo de Formado	Experiência a ser comprovada por meio de Certidão de acervo técnico registrado em seu respectivo conselho de classe.	Qnt. Mínima	Pontos por atestado	P. Máxima	TOTAL
Eng. Pleno Supervisor	Tempo de formado ≥ 6 anos	Experiência comprovada no Gerenciamento ou/Fiscalização de Obras Urbanas incluindo terraplanagem, drenagem urbana, pavimentação, OAEs em um único atestado.	2	2	4,00	4,00
		Experiência comprovada no Gerenciamento ou/Fiscalização de Obras Urbana incluindo Macro e Microdrenagem, rede de esgoto, estação de tratamento de esgoto em um único atestado.		2		
Eng. Plena Ambiental	Tempo de formado ≥ 6 anos	Experiência comprovada em monitoramento ambiental, licenciamento, execução de planos e programas ambientais em um único atestado.	2	1,5	1,50	3,00
PONTUAÇÃO TOTAL PTS						25,00

Nota da Proposta Técnica da Licitante (NPT) será obtida por meio da somatória das pontuações obtidas conforme a seguir.

Quadro 4 – Pontuação da Proposta Técnica

ITENS DE AVALIAÇÃO		NOTAS MÁXIMAS
PT1	CONHECIMENTO TÉCNICO DO PROBLEMA	22
PT2	METODOLOGIA	13
PT3	PLANO DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E DOTAÇÃO DE PESSOAL	15
PT4	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	25
PT5	EQUIPE TÉCNICA	25
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTE TÉCNICA (NPT)		100

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedora, a licitante que obtiver a maior nota classificatória final, observando limite de aproximação com duas casas decimais.

8.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.6.1. PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão de Licitação determinará a **Nota da Proposta de Preço (NPP)** de cada Licitante classificado nas Propostas Técnica e de Preço, mediante a fórmula abaixo:





$$NPP = \frac{100P_{\text{máx}} - 90P_{\text{mín}} - 10VP}{P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}}}$$

8.6.2. Onde:

NPP: é a pontuação de preço;

P_{máx}: Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo;

P_{mín} = Proposta de Preço de menor valor ofertado; e

VP: é o preço da Proposta de Preço em consideração.

8.6.3. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.6.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação e ainda:

8.6.4.1. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis, ou incompatíveis com a legislação vigente.

8.6.4.2. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos.

8.6.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5. Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.6.6. Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

8.7. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.7.1. O critério de julgamento do presente certame será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento das Propostas Técnicas a serão procedidos pela Comissão de Avaliação Técnica, que poderá se valer do auxílio de profissionais que detenham expertise na área.

8.7.2. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes neste anexo. A pontuação final será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

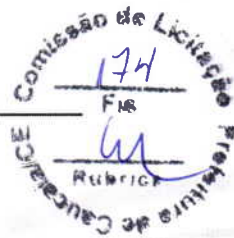
$$NF = 0,70 \times NPT + 0,30 \times NPP$$

8.7.2.1. Onde:

NF = Nota Classificatória Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;





NPP = Nota da Proposta de Preço.

8.7.3. Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

8.7.4. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pela Contratante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item 8.5 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante primeiro colocado terá o prazo **de 2 (duas) horas** para anexar e encaminhar ao Agente de Contratação os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

9.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, nos termos do item 4.5 do Termo de Referência.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato observará as disposições constantes do Termo de Referência, em especial o item 6, que disciplina a matéria.

11. ENTREGA DO OBJETO

11.1. A Entrega do objeto observará as disposições constantes do Termo de Referência, em especial o item 5.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Entrega do objeto observará as disposições constantes do Termo de Referência, em especial o item 7.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial junto ao órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail informado na proposta apresentada pela empresa vencedora.

13.4. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.





13.4.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Os prazos de contrato e vigência poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 1.2. do TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.6. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer realizada após a habilitação não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

14.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

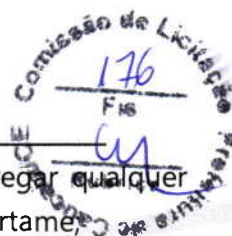
14.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

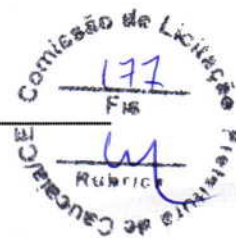
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

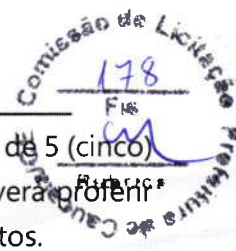
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;





- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3. 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à





autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

16.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção do Cadastro Simples.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

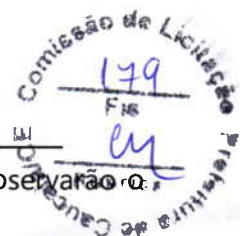
16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.





17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar-se-á o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php> (Portal Oficial da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php> (Portal de Licitações do TCE/CE) - <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.

Caucaia/Ce, 14 de outubro de 2025


Maria Fabiola Alves Castro

Agente de Contratação

